

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

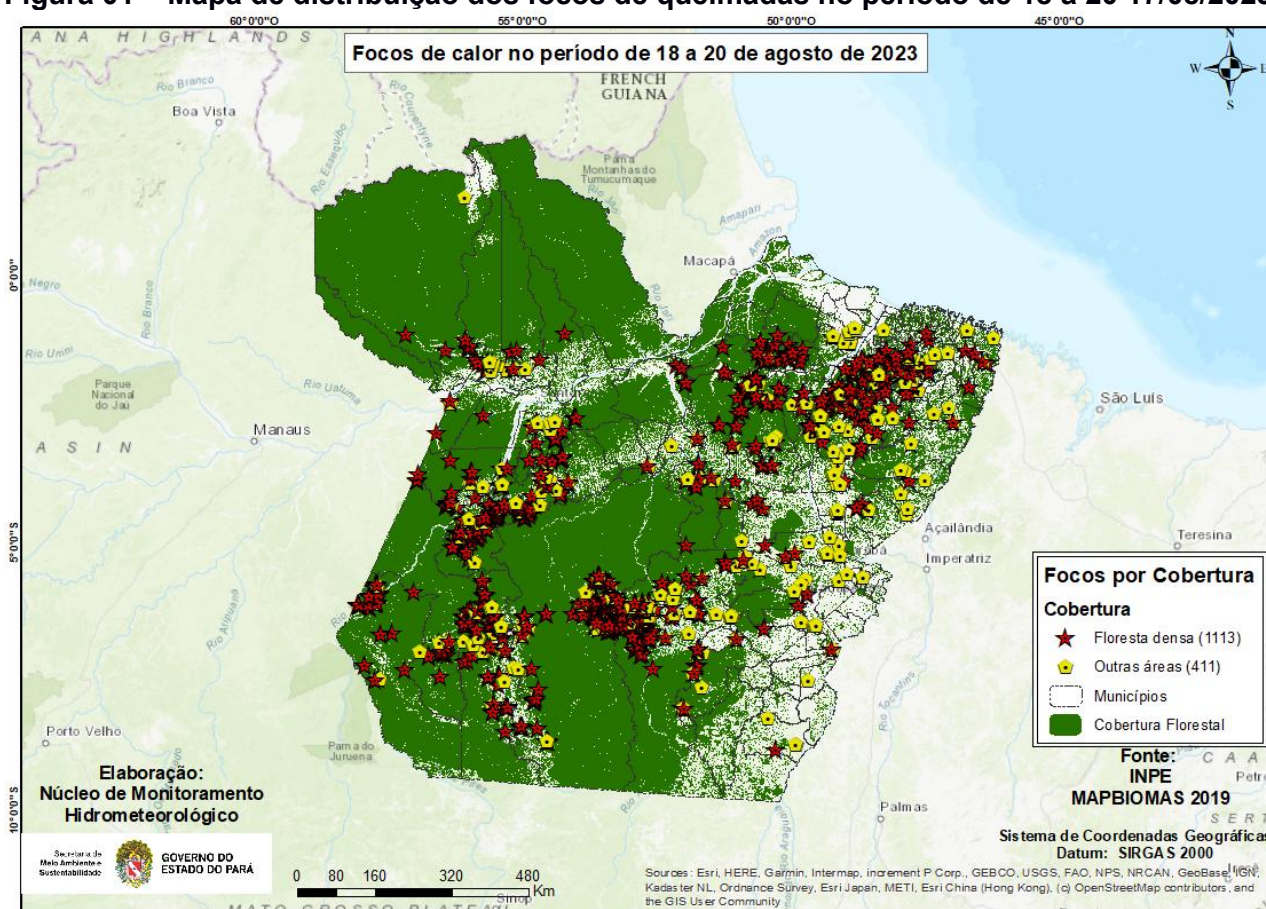
Elaborado em: 21/08/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o período de 18 a 20 de agosto de 2023, foram identificados **1524** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **1113** eventos de queimadas em áreas de floresta e **411** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, considerando que as maiores concentrações foram em: São Félix do Xingu (**323 focos**), Altamira (**206 focos**) e Itaituba (**108 focos**).

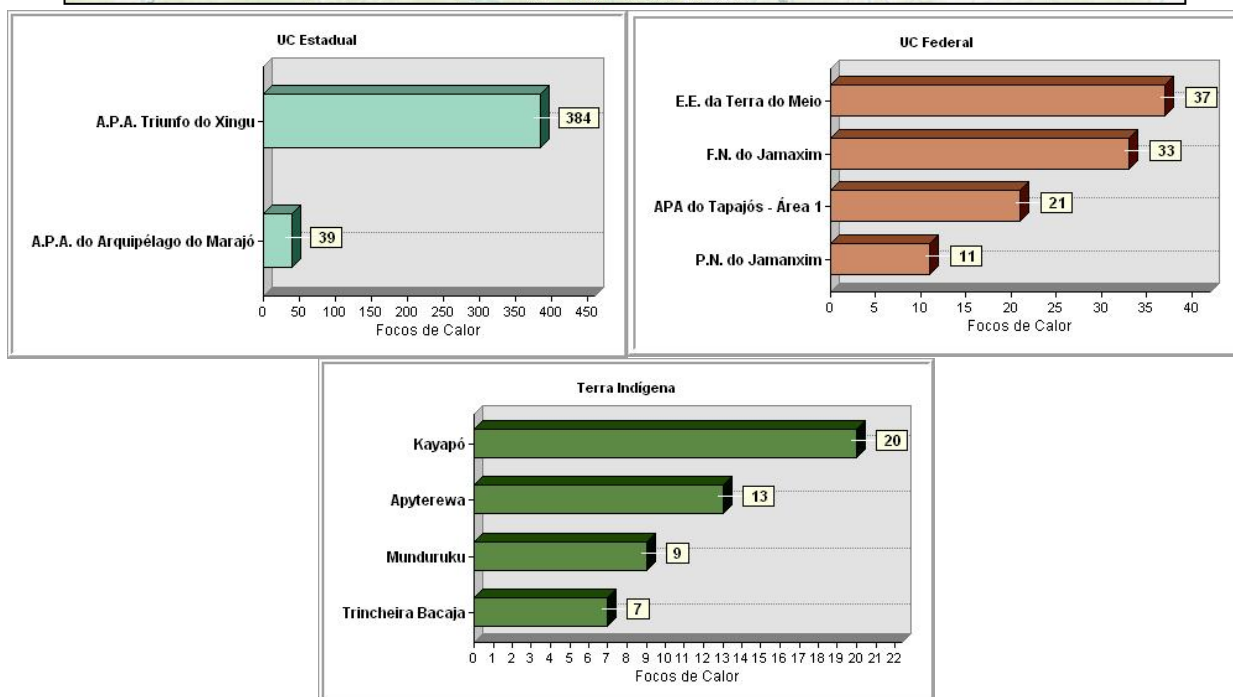
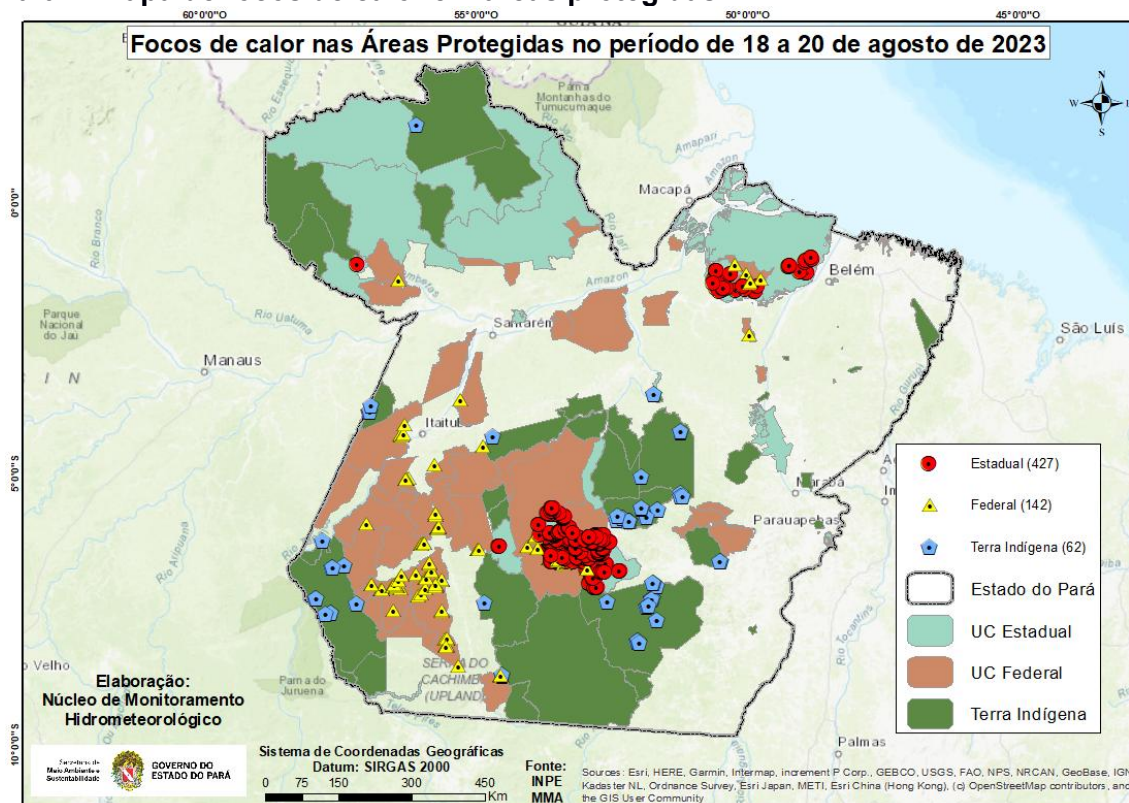
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas no período de 18 a 20 17/08/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados da NASA.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **631** focos em áreas de Unidade de Conservação, sendo **427 focos** nas UC's Estadual, **142 focos** na UC's Federal e **62 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados da NASA.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no período de 18 a 20 de agosto de 2023.

| Ranking | Municípios | Nº de focos | Porcentagem |
|---------|-----------------------|-------------|-------------|
| 1 | SÃO FELIX DO XINGU | 323 | 21,2% |
| 2 | ALTAMIRA | 206 | 13,5% |
| 3 | ITAITUBA | 108 | 7,1% |
| 4 | JACAREACANGA | 65 | 4,3% |
| 5 | NOVO PROGRESSO | 65 | 4,3% |
| 6 | RURÓPOLIS | 59 | 3,9% |
| 7 | PORTEL | 54 | 3,5% |
| 8 | TRAIRÃO | 54 | 3,5% |
| 9 | MOJU | 44 | 2,9% |
| 10 | PLACAS | 34 | 2,2% |
| 11 | BREVES | 23 | 1,5% |
| 12 | ACARÁ | 22 | 1,4% |
| 13 | MOJÚ DOS CAMPOS | 21 | 1,4% |
| 14 | MARABÁ | 20 | 1,3% |
| 15 | SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 19 | 1,2% |
| 16 | AVEIRO | 18 | 1,2% |
| 17 | ÓBIDOS | 17 | 1,1% |
| 18 | PACAJÁ | 15 | 1,0% |
| 19 | TAILÂNDIA | 15 | 1,0% |
| 20 | OUTROS MUNICÍPIOS | 332 | 23,4 |

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados da NASA.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse:
https://drive.google.com/drive/folders/1HfHdthW2k6NISCWL7B32FQCXOmhukK2u?usp=drive_link